

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento do teor do seu Despacho n.º 31/2020, datado de 28 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: _____

“No uso da competência própria que me confere o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, DELEGO, no período compreendido entre 01 a 04 de setembro do ano em curso, por motivo de férias, todas as competências próprias, bem como subdelego, no mesmo período, todas as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de outubro de 2017, na **Senhora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes**, que me substituirá igualmente no referido período na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal”. _____

Prosseguiu, propondo aos Srs. Vereadores um Voto de Pesar pelo falecimento da Sr.ª D.ª Maria Manuela Herdade Santos Lucas, guardando um minuto de silêncio em sua memória.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o **Voto de Pesar pelo falecimento da Sr.ª D.ª Maria Manuela Herdade Santos Lucas**, tendo sido guardado um minuto de silêncio em sua memória, transmitindo o mesmo à sua família. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/08/2020:

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 17/2020 de 26/08/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e o dia oito de setembro de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 52.238,16 € (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito euros e dezasseis cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1942/2020 (mil novecentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte) a 2026/2020 (dois mil e vinte e seis barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 153.196.17 euros (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e seis euros e dezassete cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e o dia oito de setembro de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 5.600,70€ (cinco mil e seiscentos euros e setenta cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 85/2020 (oitenta e cinco barra dois mil e vinte) a 101/2020 (cento e um barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 5.600,70€ (cinco mil e seiscentos euros e setenta cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia oito de setembro de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 59.839,87 € (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove euros e oitenta e sete cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 5.546,62 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos)

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 24.08.2020 a 04.09.2020. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Relativamente à Informação Interna n.º 2243/2020 emitida pelo Setor Financeiro que diz respeito ao Fazunchar, apresentou um requerimento solicitando esclarecimentos quanto ao custo total daquele evento, o qual leu e se transcreve na íntegra: _____

“Requerimento: Edição FAZUNCHAR 2020

Na reunião de câmara anterior, realizada a 26.08.2020, referi-me ao Fazunchar e aos seus custos. Entendemos que quando se promovem eventos com dinheiro público - de todos os Figueiroenses, portanto - o mínimo que uma autarquia transparente deve fazer é prestar contas à comunidade. _____

Talvez porque não me tenha feito compreender na altura venho agora de uma forma claro e concisa solicitar o custo total do FAZUNCHAR, isto também, porque as faturas começam a aparecer a conta-gotas. Veja-se!

Na reunião de 29 de julho há uma fatura de 42.000 € + IVA, na reunião de 26 de Agosto de 2020 uma outra uma fatura de 11.220 € + IVA e agora na reunião de 9 de setembro de 2020 mais uma fatura no valor de 30.780 €. Só aqui já estão **84.000 € + IVA**. _____

Pergunta-se: há mais faturas? _____

Para além destas faturas há outros custos? Qual o custo, por exemplo, dos serviços prestados pela própria autarquia, com pessoal, ou outros encargos? _____

Não está em causa o mérito da iniciativa. O que se quer saber é o seu custo. Os Figueiroenses querem saber e têm esse direito. E querer saber os custos do FAZUNCHAR, não é nada de mais. _____

Entendemos até que esta devia ser uma prática habitual do Município, para estas e outras festas e entreténs, disponibilizando a informação e apostando na transparência na utilização de dinheiros públicos. _____

Assim solicito formalmente e para os devidos efeitos que me seja enviado os custos com a edição FAZUNCHAR de 2020. _____

Figueiró dos Vinhos, 09 de setembro de 2020 _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, transmitiu ao Sr. Vereador que na reunião anterior já tinha prestado os devidos esclarecimentos, adiantando que sempre se primou pela transparência, toda a documentação está disponível para consulta, referindo que o Sr. Vereador volta a fazer uma grande confusão, esclarecendo que à semelhança do anterior, aquele é o segundo pagamento que perfaz o contrato com a empresa. Finalizou referindo que o requerimento será devidamente respondido. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

4.2 ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA COM A ÁGUAS DO VALE DO TEJO, SA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 91/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 91/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 91/2020:

“Considerando que: _____

1. O decreto-lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, veio estabelecer, nos termos do disposto no artigo 1.º, os procedimentos necessários à regularização de dívida das Autarquias Locais para com as entidades gestoras dos sistemas intermunicipais e multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, possibilitando a celebração de Acordos de Regularização de Dívida, observados os termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do seu artigo 3.º. _____
2. A lei n.º 2/2020, de 31 março, que aprovou o Orçamento do Estado de 2020, veio estender a aplicação do decreto-lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, a dívidas reconhecidas e vencidas a 31 de dezembro de 2019, permitindo nos termos do seu artigo 128.º, que as Autarquias Locais celebrem Acordos de Regularização de Dívida com as entidades gestoras dos sistemas intermunicipais e multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais cujo período de pagamento não seja superior a 25 anos. _____
3. De acordo com a lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, que prevê um regime excecional de cumprimento das medidas previstas nos Programas de Ajustamento Municipal e de endividamento das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, as autarquias locais que a 31 de dezembro de 2019 tenham reconhecidas nas suas contas as dívidas objeto de acordos de regularização de dívidas a celebrar em 2020, pode ser excecionalmente autorizada, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e da ação climática, a ultrapassagem ou o agravamento do respetivo incumprimento do limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, incluindo a dívida de serviços municipalizados ou intermunicipalizados e de empresas municipais ou intermunicipais. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

4. O Município de Figueiró dos Vinhos tem em curso um Acordo de Transação (AT 2016) celebrado à taxa de 3%, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, respetivamente, em 08/06/2016 e 30/06/2016, estando por liquidar 201.153,25€ relativos a faturação e juros, conforme consta do Relatório de Contas 2019. _____
5. A dívida à empresa Águas Vale do Tejo é atualmente de 343 958,87€, incluindo o saldo do AT 2016, o valor dos respetivos juros, bem como o valor dos juros de 2020 calculados até setembro, data limite para a celebração do acordo em análise. _____
6. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 4.º do decreto-lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, os municípios que celebrem um Acordo de Regularização de dívida beneficiam de uma redução correspondente a 30% de juros vencidos à data de 31 de dezembro de 2019 que, no caso do Município de Figueiró dos Vinhos, se traduz numa redução de 27 339,51€. _____
7. A análise ao atual modelo de financiamento proposto nesta operação constata-se, face às taxas aplicadas no atual acordo, uma redução mínima de 0,75% de juros, fixando-se em 2,2575%. ____
8. No âmbito do presente procedimento e a fim de esclarecer a forma de concretização dos acordos, foram desencadeados diversos contactos e pedidos de esclarecimentos à empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., concluindo-se existirem vantagens em aderir ao presente modelo de acordo, observadas as recentes normas incluídas na lei do orçamento de estado para 2020. _____

Nestes termos **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual: _____

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão aprove a Minuta do Acordo de pagamento com a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, no valor de 316 619,36€, a liquidar em 25 anos conforme Plano de Pagamentos (Anexo II) à taxa anual efetiva de 2,2575%, observados os demais termos constantes da proposta de Acordo de Regularização de Dívida e respetivos anexos que fazem parte integrante”. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, de acordo com o teor da Proposta de Deliberação, e as justificações aduzidas, manifestou o seu voto favorável. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Acordo de regularização de Dívida com a Águas do Vale do Tejo, S.A.

Este é um assunto que tem sido recorrente e que teve início nas Águas do Centro ao abrigo de um contrato realizado em 7 de julho de 2001. _____

Por divergências nos valores apresentados os diversos executivos entenderam não pagar toda a faturação que lhe era apresentada, o que só veio a ser assumido em contencioso. _____

Ao longo dos vários mandatos constata-se que houve sempre por parte dos executivos, faturas por pagar, tal como o PSD demonstrou na Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016 e portanto, desde 2001, transversal a todos os executivos. _____

Em 2016 foi celebrado um Acordo de Transação estando por liquidar 201.153,25€, relativos à faturação e juros. _____

Vem agora a esta reunião de câmara a Proposta de Deliberação 91/2020 para um acordo de regularização de dívida com as Águas Vale do Tejo, SA. no valor de 343.958,87€. Isto é mais 142.805,62€ dos 201.153,25€ que faltava pagar. _____

Propõe-se nesta proposta de deliberação que o valor total a pagar de 316.619,36€ (resultante da dedução de 27.339,51€ de juros ao abrigo do acordo de regularização de dívida) seja pago em prestações mensais durante os próximos 25 anos. _____

Ora o Partido Socialista sempre entendeu quando era oposição exigir ao PSD que as dívidas eram para pagar durante o mandato em que eram feitas e tomamos agora conhecimento desta proposta de pagamento a 25 anos. Vale a pena lembrar que o PS tem um histórico nesta matéria. O Partido Socialista tomou no passado recente, na Assembleia e na Câmara, posições contrárias a prazos longos com o argumento que não se devia deixar dívida para os vindouros pagarem. _____

Na Câmara e aquando da contratação do empréstimo para o Saneamento Financeiro, os Vereadores socialistas Jorge Abreu e Carlos Lopes inviabilizaram uma proposta, apresentada pelo executivo PSD da altura, de um empréstimo por doze anos com 2% de juros e 3 anos de carência, com o argumento de que o tempo era muito longo e que o empréstimo deveria ser pago por quem o contraiu e no tempo previsto de exercício de funções. O resultado foi que o empréstimo acabou por ser contraído em condições mais penalizadoras para a Câmara Municipal: 9 anos, 6% de juros e um ano e meio de carência. _____

Pode argumentar-se que agora este é um bom acordo para a Câmara. Pois, mas o outro também era e isso não impediu Jorge Abreu e Carlos Lopes de o chumbarem. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

A nossa maneira de ser e de estar na política é diferente. Primeiro Figueiró dos Vinhos. Primeiro as Pessoas. Quando se enche a boca com herança e dívida esquecem-se que também contribuíram para ela. _____

A posição do PSD relativamente a esta matéria é simples e clara. Não faremos aquilo que o PS fez no passado recente por mero tacticismo político prejudicando com isso o Município e os Figueiroenses. Consideramos que sendo uma opção a considerar não seremos nós a inviabilizar, mas têm de ser os próprios a assumir a sua própria incoerência e a opção de deixar dívida para as próximas gerações futuras pagarem durante 25 anos.

Figueiró dos Vinhos, 09 de setembro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Na sequência da intervenção do Vereador Filipe Silva e tendo sido referenciado na mesma, **o Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes** declarou que o exemplo trazido não tinha qualquer correspondência com a matéria, que estava agora a ser discutida, quer no que se refere ao montante em causa, quer no que diz respeito à natureza da operação financeira agora proposta e que depois das justificações apresentadas permitirão à Autarquia beneficiar de uma redução de juros a liquidar, como o Senhor Vereador do PSD acaba por reconhecer. ____

A este propósito esclareceu que em 2011 tinha aprovado um empréstimo na sequência do Plano de Saneamento Financeiro que a Autarquia havia assumido no montante de 5 milhões de euros destinado a liquidar dívidas a fornecedores no valor de 3,5 milhões e um milhão e quinhentos mil às águas do centro.

Tratava-se de uma conjuntura completamente diferente da atual, na medida em que hoje se solicita, que se financie em condições mais favoráveis uma injunção no valor de cerca de 200.000 euros, resultante de dívida não paga precisamente às águas do centro na época referenciada. _____

Terminou, estranhando que mesmo reconhecendo o mérito da proposta apresentada não a aprobe, entendendo que para ser coerente e consequente com os reparos deixados o voto contrário seria mais facilmente entendível. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou o Sr. Vereador Filipe Silva, sobre o Acordo da Dívida às Águas do Vale do Tejo realizado em 30/06/2016 no valor total de 524.747 euros que incluía dívida desde 2011 referente à Gestão PSD, só em 2019 este Executivo liquidou mais de meio milhão de euros. O Orçamento de Estado 2020 permite renegociar o Acordo com claras vantagens para o Município, reduzindo o valor dos juros em 27.339 euros. Quanto à liquidação em 25 anos só será assim se o BEI aprovar, caso contrário terá que ser liquidado em cinco anos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

Informou ainda sobre o Saneamento Financeiro contraído pelo PSD em 2011 o Sr. Vereador continua a omitir a verdade por tacticismo político, o que se passou foi que os Bancos que apresentaram a proposta inicial que refere vieram a desistir antes de assinarem o contrato, porque tiveram conhecimento da situação económica em que a Câmara se encontrava, deixando na altura a Câmara sem financiamento para o Plano de Saneamento, tendo no desespero para resolver este impasse aceite juros mais elevados das instituições da Caixa Geral de Depósitos e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, voltou a referir que as posições são contraditórias, aquando da contratação do empréstimo para o Saneamento Financeiro, os Vereadores socialistas Jorge Abreu e Carlos Lopes inviabilizaram uma proposta apresentada pelo executivo PSD, adiantando que na altura não estava mas conhece bem o que se passou e todas as suas vicissitudes. _____

A Câmara Municipal depois destas considerações, deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, proceder em conformidade com a referida Proposta, aprovando o Acordo de regularização de Dívida com a Águas do Vale do Tejo, SA, submetendo à Assembleia Municipal para aprovação da Minuta do Acordo de pagamento com a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, no valor de 316 619,36€ (trezentos e dezasseis mil seiscientos e dezanove euros e trinta e seis cêntimos), a liquidar em 25 anos conforme Plano de Pagamentos (Anexo II) à taxa anual efetiva de 2,2575%, observados os demais termos constantes da proposta de Acordo de Regularização de Dívida e respetivos anexos que fazem parte integrante. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no presente Acordo. _____

4.3 RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IMT, NOS TERMOS DA ALÍNEA H) DO ARTIGO 6.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS – MAVIGRADE – FABRICO DE PORTAS, GRADES METÁLICAS E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, LDA. - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 92/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 92/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a emissão de

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

parecer positivo referente à atribuição de isenção de IMT, nos termos da alínea h) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, submetendo à Assembleia Municipal o processo para aprovação. _____

Proposta de Deliberação n.º 92/2020:

“Considerando que: _____

O Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos - Direção de Finanças de Leiria, solicitou ao Município de Figueiró dos Vinhos, observados os termos do n.º 3 e 4 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis a “emissão de parecer vinculativo” de que se encontram preenchidos os requisitos para a atribuição de isenção solicitada à empresa MAVIGRADE – FABRICO DE PORTAS, GRADES METÁLICAS E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, LDA, com NIPC 507 221 214, requereu o reconhecimento de isenção de IMT, para efeitos da aquisição que pretende fazer dos artigos urbanos n.º 3650 Frações A, B e C da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, imóvel sito em Filipão, onde funcionou em tempos a “Discoteca INOX”. _____

De acordo com a informação dos serviços e documentação de instrução do processo, encontram-se preenchidos os requisitos previstos no Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis. _____

Nestes termos, _____

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da emissão de parecer vinculativo referente à atribuição de isenção, submetendo à Assembleia Municipal o processo para aprovação”. _____

4.4 APOIO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS NO PAGAMENTO DE 50% DO CUSTO DO PASSE DOS ALUNOS FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO EM FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 93/2020:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 93/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, como medida de incentivo à frequência do ensino secundário no Concelho de Figueiró dos Vinhos, com produção de efeitos a partir do mês de setembro e a vigorar para o ano letivo 2020/2021, assumindo os encargos suportados por todos os alunos servidos pela rede pública de transporte escolar. O apoio a conceder pela Câmara Municipal, não dispensa o

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

aluno de manifestar, mensalmente, entre o dia 20 e 25, o interesse na utilização do transporte escolar, devendo dirigir-se ao Setor Administrativo da Câmara municipal para confirmar a respetiva utilização para o mês seguinte.

Proposta de Deliberação n.º 93/2020:

“Considerando as demais medidas de combate ao abandono escolar, melhoria da qualidade do sucesso educativo e mitigação das desigualdades sociais no sentido de proporcionar e garantir a todos os alunos melhoria das condições de acesso à Educação, pugnando pela oferta de condições mais favoráveis aos alunos que frequentam os esclarecimentos de ensino do Concelho de Figueiró dos Vinhos; _____

Considerando, ainda, a necessidade do reforço de medidas no sentido de captação de alunos de outros concelhos para o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos; _____

Considerando, em face deste desígnio, a necessidade de tomar medidas que permitam que os jovens da região tenham acesso facilitado à Educação, prosseguindo os seus estudos tendo em vista a conclusão do ensino secundário, permitindo que os mesmos anseiem enveredar por estudos superiores. _____

Proponho, como medida de incentivo à frequência do ensino secundário no Concelho de Figueiró dos Vinhos, com produção de efeitos a partir do mês de setembro e a vigorar para o ano letivo 2020/2021, que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, delibere assumir os encargos suportados por todos os alunos servidos pela rede pública de transporte escolar. O apoio a conceder pela Câmara Municipal, não dispensa o aluno de manifestar, mensalmente, entre o dia 20 e 25, o interesse na utilização do transporte escolar, devendo dirigir-se ao Setor Administrativo da Câmara municipal para confirmar a respetiva utilização para o mês seguinte. _____

4.5 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 94/2020:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 94/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a referida Proposta de Deliberação, aprovando a proposta presente no ponto 1, de não aceitação da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social para o ano de 2021, bem como a aprovação da proposta, constante no ponto 2 de aceitação de transferência de

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

competências no domínio da ação social para os órgãos da entidade intermunicipal. _____

Mais deliberou, submeter esta proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e caso a proposta presente no ponto 1 resulte na não pretensão de aceitação das transferências de competências por parte do órgão deliberativo para o ano de 2021, que seja promovida a comunicação da decisão à Direção Geral das Autarquias Locais até dia 30 de setembro de 2020, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do decreto-lei n.º 55/2020 de 12 de agosto. _____

Quanto à proposta constante no ponto 2, após decisão da Assembleia Municipal e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do decreto-lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, seja promovida de imediato comunicação da decisão à Comunidade Intermunicipal da região de Leiria, permitindo assim que esta se pronuncie, no prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma. _____

Proposta de Deliberação n.º 94/2020:

“ Considerando a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que concretiza a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos recursos, através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. _____

No âmbito da lei-quadro aprovada, foi publicado o decreto-lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. _____

Dispõe o decreto-lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, em matéria de transferência de competências o seguinte:

“Artigo 3.º

Transferência de competências

1 — É da competência dos órgãos municipais:

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;*
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;*
- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;*
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;*

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

- e) *Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência econômica e de risco social;*
- f) *Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;*
- g) *Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;*
- h) *Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;*
- i) *Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.*

2 — *É da competência dos órgãos das entidades intermunicipais:*

- a) *Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;*
- b) *Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.”*

Analisado o conteúdo das competências a transferir, cumpre referir que o Município de Figueiró dos Vinhos tem vindo a desenvolver uma política social baseada na prossecução de medidas que visam o apoio à população em geral, pretendendo minimizar as desigualdades sociais no concelho. _____

Não obstante e após uma análise às disposições complementares constantes no diploma suprarreferido, constata-se que o mesmo prevê a transferência de recursos nos termos do disposto do seu artigo 14.º, causando uma afetação ao mapa de pessoal das câmaras municipais o que, no caso do Município irá dar origem a uma reestruturação orgânica dos trabalhadores que implicará para o Município a adoção de uma nova dinâmica na organização e gestão do seu mapa de pessoal. _____

No mesmo sentido, tal diploma também prevê nas suas disposições, mais propriamente nos termos do seu artigo 15.º a reavaliação ou caducidade de todos os acordos e protocolos vigentes à data de entrada em vigor do mesmo, permitindo aos municípios o exercício direto das competências objeto de tais acordos ou protocolos. _____

Ainda neste âmbito, nos termos do disposto do seu artigo 16.º, o diploma em análise prevê o envio do “projeto de mapa” contendo os elementos financeiros, os recursos humanos e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como, o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes, para que o Município se pronuncie sobre tais dados no prazo estipulado. _____

Neste contexto, apesar do Município assegurar e garantir que os estratos sociais mais desfavorecidos possam beneficiar dos recursos e serviços ao dispor na comunidade, contribuindo desta forma para uma melhoria da qualidade de vida, igualdade de oportunidades e inserção social, terá de analisar a afetação do presente decreto-lei à estrutura do Município, mais propriamente, ao seu mapa de pessoal, às verbas disponíveis e à reavaliação dos acordos celebrados com entidades parceiras no domínio da ação social, pelo que se afigura

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

prudente, dada a sensibilidade e importância da matéria em causa, e ainda a necessária consulta, análise e envolvimento de todas as entidades parceiras do Concelho, o Município de Figueiró dos Vinhos não pretenderá assumir por agora as competências previstas no presente decreto-lei. _____

Por último, a decisão a tomar pelos órgãos municipais no que concerne à eventual decisão de não-aceitação, por agora, das competências ora propostas, prevê o n.º 3 do artigo 4.º da lei-quadro, que as mesmas se converterão em definitivas em março de 2022. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere não aceitar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social para o ano de 2021; _____
2. Que a Câmara Municipal delibere pela proposta de aceitação de transferência de competências no domínio da ação social para os órgãos da entidade intermunicipal; _____
3. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____
4. Caso a proposta presente no ponto 1 resulte na não pretensão de aceitação das transferências de competências por parte do órgão deliberativo para o ano de 2021, que seja promovida a comunicação da decisão à Direção Geral das Autarquias Locais até dia 30 de setembro de 2020, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do decreto-lei n.º 55/2020 de 12 de agosto; _____
5. Quanto à proposta constante no ponto 2, após decisão da Assembleia Municipal e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do decreto-lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, seja promovida de imediato comunicação da decisão à Comunidade Intermunicipal da região de Leiria, permitindo assim que esta se pronuncie, no prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma” _____

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

5. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Empty box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e cinquenta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)

- ATA DA REUNIÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2020 (N.º 18/2020)